

PREGÃO ELETRÔNICO N° 087 / 2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE BENS COM ENTREGA IMEDIATA – PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PRODESP n.º 087 / 2023

PROCESSO n.º 359.00004482/2023-11

OFERTA DE COMPRA N° 513101510852023OC00173

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10 / 01 / 2024 – às 09h

A CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, por intermédio do Senhor **Renato Cardoso Gomes Cintra de Souza**, usando a competência delegada pela autoridade competente, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, situada **Rua Agueda Gonçalves, 240 – Taboão da Serra – São Paulo - SP**, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **aquisição de equipamentos HSM (Hardware Security Module), com licenças, conjunto de tokens, suporte técnico, manutenção, treinamento, instalação e migração de ambientes e serviços de consultoria técnica especializada**, sob o regime de **empreitada por preço global**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 13.303/2016, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 087 / 2023

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a **aquisição de equipamentos HSM (Hardware Security Module), com licenças, conjunto de tokens, suporte técnico, manutenção, treinamento, instalação e migração de ambientes e serviços de consultoria técnica especializada**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **Anexo I**, nas seguintes quantidades:

1.2. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da presente contratação é sigiloso, nos termos do artigo 34, da Lei federal nº 13.303/2016, sendo a origem do recurso: Empresa não dependente – Fonte 4 recurso próprio e/ou Fonte 6 – Outras Fontes – Convênio Poupatempo e Convênio Acessa São Paulo.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 087 / 2023

- 2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- 2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 087 / 2023

2.2.11. Que sejam sociedades cooperativas, tendo em vista a vedação constante do § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

2.2.12. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punitas – CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022).

2.2.13. Que incidam em algumas das vedações previstas no artigo 38, da Lei Federal 13.303/2016.

2.3. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção “CAUFESP”), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea “f” e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.4 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO—ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação e à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custos de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 087 / 2023

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Data de referência.** A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data da apresentação da proposta, que será considerada a data de referência de preços.

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1). Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
 - a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 087 / 2023

4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo **Anexo III.4**, atestando que está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.1.4.6. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Declaração subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo **Anexo III.4**, atestando que está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.1.4.7. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo **Anexo III.5**, atestando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, estando absolutamente regular no ponto de vista jurídico, financeiro, fiscal e trabalhista, inclusive perante o INSS/FGTS e em virtude da Lei federal n° 9605/98 e Decreto estadual n° 53.047/08.

4.1.4.8. Declaração de ciência subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, a comprovação de ser Revenda Autorizada do fabricante dos equipamentos objeto desta licitação, conforme modelo **Anexo III.6**.

4.1.4.8.1. A comprovação da condição de Revenda Autorizada do fabricante dos equipamentos objeto desta licitação, pela licitante, deverá ser efetuada mediante a apresentação de documentos hábeis, tais como: contrato, atestado emitido em nome da licitante pelo respectivo fabricante, publicações na impressa ou documento equivalente.

4.1.4.8.1.1. O fabricante fica isento de apresentar a Comprovação de Revenda Autorizada, para sua participação nesta licitação.

4.1.4.8.1.2. Serão aceitos documentos eletrônicos, desde que permitida a comprovação de suas autenticidades através de consulta na internet.

4.1.4.8.2. A licitante vencedora que, convocada para a assinatura do contrato, deixar de entregar a documentação exigida no item 4.1.4.8., ou apresentar documentação falsa, estará sujeita a ser impedida de licitar e contratar com a Administração na esfera do Governo do Estado de São Paulo, e poderá ser descredenciada no Caufesp, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

4.1.4.9. Declaração de Assistência Técnica, conforme modelo **Anexo III.7.**

4.1.4.9.1. O licitante deverá declarar que disporá de serviço próprio ou terceirizado, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, durante o período de garantia do equipamento, na forma exigida pelo edital.

4.1.4.9.2. Caso o serviço de manutenção e assistência técnica não seja prestado pelo próprio licitante, este deverá apresentar a relação das empresas autorizadas pelo fabricante do equipamento ofertado que prestem em São Paulo, de forma oficialmente credenciada, a função de assistência técnica nos equipamentos produzidos pelo respectivo fabricante, possuidoras de laboratório de manutenção e almoxarifado de peças de reposição.

4.1.5. Qualificação técnica

4.1.5.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços;

PREGÃO ELETRÔNICO N° 087 / 2023

4.1.5.1.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de fornecimentos similares ao objeto da licitação, que demonstre(m) que a licitante prestou fornecimentos correspondentes a 50% (cinquenta por cento) da quantidade do item considerado de maior relevância da solução licitada, sendo dispensada comprovação para os demais itens não relacionados a seguir:

- Fornecimento de 02 (dois) Equipamentos HSM – Hardware Security Module.

4.1.5.1.2. A comprovação a que se refere o item 4.1.5.1.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

4.1.5.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente. Caso não conste do(s) atestado(s) a identificação do signatário e telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto da contratação, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e incidirá sobre o valor global.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrará-se á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 087 / 2023

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

5.7. Negociação. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Aceitabilidade. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pela PRODESP que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame, assim como da Declaração de Produtos a Serem Fornecidos, conforme o modelo do **Anexo I-A**.

5.8.3.1 A verificação da exequibilidade do preço ofertado poderá observar, no que couber, os seguintes critérios:

5.8.3.1.1 Compatibilidade dos preços ofertados com os valores dos insumos praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, acrescidos dos respectivos tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, benefícios e despesas indiretas, bem como com as determinações do Termo de Referência – **Anexo I**.

5.8.3.1.2. Será considerado manifestamente inexequível o preço que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com a comprovação de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e com as determinações do Termo de Referência - **Anexo I**.

5.8.3.1.3. Verificada a hipótese de preço inexequível, será concedido o direito de contraditório à licitante, para comprovar a regularidade de sua proposta, sob pena de desclassificação.

5.8.3.1.4. A PRODESPO poderá solicitar à licitante a apresentação de justificativa detalhada da forma utilizada para cálculo dos custos, a fim de comprovar sua exequibilidade, ficando a aceitação condicionada à análise do Pregoeiro, sobre a qual decidirá motivadamente.

5.8.3.1.5. Uma vez aceita a justificativa do cálculo pela PRODESPO, a licitante assume inteira responsabilidade pelos itens de composição do preço e seus valores, para todos os efeitos, não podendo alegar provisão deficitária ou omissão com vistas à repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, caso seja contratada.

5.8.3.1.6. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 087 / 2023

5.8.3.1.7. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da Planilha de Proposta e da Declaração de Produtos a Serem Fornecidos em conformidade com os modelos dos **Anexos I-A e II**.

5.8.3.2. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir com alguma das obrigações mencionadas acima ou seu preço for considerado inexequível, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro, que convocará a empresa classificada em segundo lugar para apresentação da documentação requerida no item 5.8.3.

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

PREGÃO ELETRÔNICO N° 087 / 2023

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e entregues no PROTOCOLO CENTRAL da PRODESP, à Rua Agueda Gonçalves, 240 – Jardim Pedro Gonçalves, Taboão da Serra – São Paulo, Via de Serviços, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 087 / 2023

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Exame da oferta subsequente.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo na PRODESP, mediante prévia solicitação pelo endereço eletrônico cplprodesp@sp.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 087 / 2023

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo na PRODESP ou envio para o email pregaoeletronicoprodesp@sp.gov.br, dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. Adjudicação. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.**7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 087 / 2023

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. **Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

10. PAGAMENTOS

10.1. **Remissão ao contrato.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste edital.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração do contrato.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo IV**.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Prodesp verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

11.1.4.4. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

11.1.4.5. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

PREGÃO ELETRÔNICO N° 087 / 2023

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

11.1.5.1 a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, exigida no item 4.1.4.8. neste Edital.

11.2. A adjudicatária será convocada pela PRODESP para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.2.1. A licitante vencedora que, convocada para a assinatura do contrato, deixar de entregar a documentação exigida no item 4.1.4.8., ou apresentar documentação falsa, estará sujeita a ser impedida de licitar e contratar com a Administração na esfera do Governo do Estado de São Paulo, e poderá ser descredenciada no Caufesp, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e" do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.prodesp.sp.gov.br, www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. **Remissão ao contrato.** As condições de prestação de garantia de execução contratual são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 087 / 2023

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.prodesp.sp.gov.br, www.bec.sp.gov.br, opção “PREGÃO ELETRÔNICO” e www.imesp.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Taboão da Serra.

16. ANEXOS

16.1. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência Rel.CPLA.015/2023 v.1.0;

Anexo I-A - Declaração de Produtos a Serem Fornecidos;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III.1 – Modelo de Declaração de Comprovação de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo III.2 - Modelo de Declaração – Marco Legal Anticorrupção;

Anexo III.3 – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo III.4 – Modelo de Declaração (empresas em recuperação judicial ou recuperação extrajudicial);

PREGÃO ELETRÔNICO N° 087 / 2023

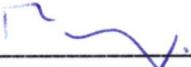
Anexo III.5 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo III.6 - Modelo de Declaração de Ciência;

Anexo III.7 - Modelo de Declaração de Assistência Técnica;

Anexo IV - Minuta de Contrato

Taboão da Serra, 11 de Dezembro de 2023


Renato Cardoso Gomes Cintra de Souza
Matrícula n° 16031.5
Coordenadoria de Licitações Fase Interna

PREGÃO ELETRÔNICO N° 087 / 2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Rel.CPLA.015/2023.v1.0

ANEXO I-A

DECLARAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HSM - HARDWARE SECURITY MODULE COM LICENÇAS, CONJUNTO DE TOKENS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, INSTALAÇÃO E MIGRAÇÃO DE AMBIENTES E SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA

PREÂMBULO

CONTEÚDO DO ANEXO I

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: fornece as especificações técnicas mínimas necessárias às quais o produto ou serviço ofertado pela proponente deverá obrigatoriamente atender.

ANEXO I-A – DECLARAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS: o Anexo I-A deverá ser entregue assinado pelo representante legal, conforme disposto no Contrato Social ou Estatuto, com carimbo ou identificação da assinatura, utilizando preferencialmente este Anexo. Qualquer observação de âmbito técnico deverá ser feita apenas no Anexo I-A.



1. OBJETO

Esse Termo de Referência tem o propósito de apresentar os requisitos mínimos necessários para aquisição de equipamentos HSM (Hardware Security Module) Thales LUNA Network com licenças, conjunto de Tokens, suporte técnico mensal, manutenção durante 36 (trinta e seis) meses, serviços de treinamento, instalação, migração de ambientes e serviços de consultoria técnica especializada.

2. SITUAÇÃO ATUAL E JUSTIFICATIVA

A PRODESP é responsável pela execução dos serviços de processamento de dados, tratamento e proteção das informações de diversos órgãos da administração direta e indireta do Estado de São Paulo.

O HSM (Hardware Security Module) é o equipamento tecnológico responsável pela guarda das chaves de uma autoridade certificadora, sendo considerado um dos elementos de maior nível de segurança.

Atualmente são utilizados os HSM's Luna SA 5 da fabricante Thalles para a AC Privada e atendem alguns projetos importantes da Prodesp e seus clientes e estes equipamentos encontram-se em obsolescência, sendo necessária sua modernização.

Toda confiabilidade e segurança atribuídas à uma autoridade certificadora estão fundamentadas em seus processos de guarda e segurança das próprias chaves privadas e se hipoteticamente for colocado em risco a integridade destas chaves, automaticamente se perderá toda a confiabilidade de todos os certificados digitais emitidos por ela até aquele momento.

A aquisição desses novos equipamentos, e a consequente substituição dos atuais, trará mais segurança tanto no aspecto físico quanto lógico aos ambientes de Autoridade Certificadora e proverá escalabilidade, pois além de serem equipamentos com maior capacidade de processamento, suportam maior quantidade de chaves criptográficas, podem ser compartilhados por diversos ambientes e suportam novas tecnologias de criptografia.



Dessa forma, somente a aquisição do equipamento do mesmo fabricante resguardará o padrão operacional dos equipamentos, preservará as chaves criptográficas na migração e garantirá total compatibilidade com as aplicações já existentes que atendem às Autoridades Certificadoras hospedadas em ambiente seguro do Datacenter.

Como tais adequações necessárias pertencem a uma mesma disciplina, segurança de dados, a PRODESP definiu que as adequações necessárias deverão manter padronização e integração com as soluções existentes, devendo pertencer ao mesmo fabricante atual, objetivando assim minimizar a exposição aos riscos citados e preservar os investimentos efetuados nesta área.

Não obstante, vale ressaltar que a indicação da fabricante Thalles não fere o disposto no inciso I do art. 15 da Lei no. 8.666/93, o qual preconiza que:

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas".

Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17^a ed. rev., São Paulo Editora Revista dos Tribunais, 2016), em comentário ao assunto versado, orienta que:

"Não é desnecessário reiterar a ausência de confusão entre os conceitos de padronização e preferência por marca. A padronização pode resultar na seleção de um produto identificável por meio de uma marca. Logo, o resultado será a escolha pela Administração de uma "marca" determinada, a qual será utilizada posteriormente para identificar os objetos que serão contratados. Isso não se traduz em qualquer tipo de atuação reprovável, não infringe à Constituição nem viola a Lei 8.666/1993. O que se veda é a preferência subjetiva e arbitrária por um produto, fundada exclusivamente na marca. Não há infringência quando se elege um produto (serviço etc.) em virtude de qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas como instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu" (p.299)



"Enfim, a marca não pode ser a causa motivadora da escolha, mas se admite a indicação da marca como mero elemento acessório, consequência de uma decisão que se fundou em características específicas do objeto escolhido" (p.577)

O assunto também encontra respaldo em decisão plenária do Tribunal de Contas da União. In verbis:

"A indicação de marca na especificação de produtos de informática pode ser aceita frente ao princípio da padronização previsto no art. 15, I, da Lei 8.666/1993, desde que a decisão administrativa que venha a identificar o produto pela sua marca seja circunstancialmente motivada e demonstre ser essa a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração" (Acórdão 2.376/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Vilaça).

Por fim, cabe salientar que esta decisão não restringe ou frustra o caráter competitivo da Licitação, em obediência ao art. 3, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, uma vez que o fabricante possui ampla rede de revendedores aptos ao fornecimento.

3. QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
01	HSM Safenet Luna Network+Backup HSM+Luna PED+Conjunto de Tokens	unidade	4
02	Licenças partições (cada licença contempla 5 partições)	unidade	4
03	Licenças cliente (uma por equipamento)	unidade	4
04	Supporte técnico mensal	mês	36
05	Treinamento	participantes	4
06	Instalação e migração	unidade	4
07	Serviços de Consultoria técnica especializada (sob demanda com emissão de OS)	horas	150



4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS HSM SAFE LUNA NETWORK

- 4.1. Deverão ser fornecidos 04 (quatro) HSMs da fabricante Thalles modelo "SAFENET LUNA NETWORK" ou superior, com módulo de backup (Backup HSM), PED keys e conjunto de tokens, com as seguintes especificações mínimas cada;
- 4.2. Os equipamentos deverão ser do tipo appliance, de 1U (uma unidade) para montagem em racks de 19 polegadas;
- 4.3. Possuir certificado FIPS 140-2 Level 3 e estar homologado pela ICP-Brasil (INMETRO);
- 4.4. Possuir, no mínimo, licenças para 3 (três) partições de cada HSM para armazenamento das chaves;
- 4.5. Possuir 20 (vinte) tokens criptográficos cada HSM para atendimento à política MxN;
- 4.6. Permitir o armazenamento dentro do módulo criptográfico de até 2000 chaves RSA 2048 bit;
- 4.7. Possuir suporte para API's PKCS#11, Microsoft CAPI e CNG, JAVA(JCA/JCE CSP), OpenSSL e REST;
- 4.8. Possuir aceleração criptográfica em processador criptográfico dedicado;
- 4.9. Ter a capacidade de gerar chaves RSA "on-board", em processador criptográfico dedicado e com tamanho de até 4096 bits;
- 4.10. Ter a capacidade de fazer assinatura digital, criptografia e descriptografia em hardware no processador criptográfico;
- 4.11. Ter a capacidade de realizar mais de 350 operações por segundo com chaves RSA de 2048 bits;
- 4.12. Suportar os seguintes algoritmos de criptografia e hash:
 - 4.12.1. Chaves assimétricas: Diffie-Hellman, KCDSA, Curvas Elípticas (ECDSA, ECDH, ECIES), RSA (1024-8192 bit);
 - 4.12.2. Assinatura digital com RSA (1024-4096-bit), DSA (512-1024-bit);
 - 4.12.3. Chaves simétricas com 3DES, AES, RC2, RC4, RC5, CAST. O "Hash Digest" deve ser SHA-1, SHA-2 (160, 256, 512) e MD-5. O "Message Authentication Code" (MAC) deve ser HMAC-MD5, HMACSHA-1, SSL3-MD5-MAC, SSL3-SHA-1-MAC;
- 4.13. Oferecer operação em alta disponibilidade;



- 4.14. Operar em modo de balanceamento de carga ("Load Balancing");
- 4.15. Possuir interface para conexão de tokens de backup;
- 4.16. Realizar "M de N" para os operadores em dispositivo com chip criptográfico (smart card, tokens, etc);
- 4.17. Permitir a conexão entre cliente e o equipamento seja exclusivamente através de conexão SSL de 128 bits, com certificados digitais nas duas interfaces cliente e equipamento;
- 4.18. Oferecer dispositivo tipo teclado (PAD) com criptografia incorporada e leitora de dispositivo com chip criptográfico, para autenticação de duplo fator de segurança, dos usuários do equipamento como smart card, tokens, etc;
- 4.19. Possuir Comand Line Interface;
- 4.20. Suporte aos seguintes sistemas operacionais: Windows (todas as versões), Linux, Solaris, AIX, HP-UX, Virtual: VMware, Hyper-V, Xen, todos 32 ou 64 bits;
- 4.21. Conectividade: Dual Gigabit Ethernet, UTP;
- 4.22. Certificações de Segurança: FIPS 140-2 Level 2 and Level 3, FIPS 186-4, NIST SP800-131^a, UK AMI Spec Compliance, Common Criteria EAL4+, BAC & EAC ePassport Support;
- 4.23. Conformidades: UL, CSA, CE, FCC, KC Mark, VCCI, CE, RoHS, WEEE;
- 4.24. Ser compatível e oferecer suporte à migração de chaves dos módulos criptográficos modelo Luna SA 5 do mesmo fabricante.

5. SUPORTE TÉCNICO MENSAL

- 5.1. A contratada deverá prestar suporte aos equipamentos durante o período de vigência do contrato, em língua portuguesa;
- 5.2. A contratada deverá prestar suporte técnico remoto e "on-site", na modalidade de 8x5, ou seja, oito horas por dia, cinco dias da semana, durante a vigência do contrato, conforme segue:
 - 5.2.1. O atendimento para chamadas técnicas durante o período deverá ter tempo de resposta de, no máximo, 01 (um) dia útil para chamados críticos e de até 5 (cinco) dias úteis para os demais chamados;



- 5.2.2. Cobertura total da manutenção com substituição de peças para todo (s) o(s) equipamento(s);
- 5.2.3. Substituição de parte ou de todo o equipamento em caso de defeito em até 24 (vinte e quatro) horas corridas;
- 5.2.4. As peças de reposição deverão ser alocadas e armazenadas na contratada;
- 5.2.5. As despesas relativas aos eventuais deslocamentos para troca ou manutenção do equipamento correrão por conta da CONTRATADA e sob sua responsabilidade;
- 5.2.6. Nos casos em que não for possível a troca em horário comercial, a fim de se evitar indisponibilidade do sistema, as trocas deverão ser realizadas fora desse horário, em finais de semana ou feriado, em data definida pela CONTRATANTE;
- 5.2.7. Cobertura para suporte telefônico, e-mail e atualização de software;
- 5.2.8. Os serviços de suporte técnico devem ser "on-site" quando ocorrerem problemas que não possam ser resolvidos por suporte remoto;
- 5.2.9. A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão-de-obra, assim como fornecer e transportar todos os materiais necessários à execução dos serviços, incluindo ferramentas, acessórios, peças, componentes e produtos;
- 5.2.10. Atualizações/upgrade de todos os softwares e/ou sistemas operacionais integrantes da solução;
- 5.2.11. Na atualização inclui-se o fornecimento de todas as novas versões, manuais, correções, fixes, service packs e fixes de segurança dos componentes do HSM, garantindo a segurança e a confiabilidade requerida e inerente à solução;
- 5.2.12. Na atualização de versões a CONTRATADA deverá garantir o apoio técnico necessário para operar com as últimas versões licenciadas, sem ônus adicional;
- 5.2.13. A CONTRATADA deverá garantir a total compatibilidade dos equipamentos com novas implementações tecnológicas que vierem a ser desenvolvidas pelo seu fabricante ou adaptações exigidas por força de lei ou normas, inclusive da ICP-Brasil;
- 5.2.14. Mensalmente deverá ser fornecido à CONTRATANTE um relatório em mídia digital com todas as solicitações de suporte com data, hora a solução aplicada. O relatório deverá estar assinado pelo responsável com assinatura digitalizada ou digital;



6. TREINAMENTO

- 6.1. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento, com uma carga mínima de 8 (oito) horas, para 4 (quatro) pessoas, conforme segue:
 - 6.1.1. Visão geral da criptografia, PKI, aplicações e riscos;
 - 6.1.2. Hardware Security Module: Operações administrativas e conceitos;
 - 6.1.3. Instalação e configuração do HSM, inclusive em alta disponibilidade;
 - 6.1.4. Os treinamentos deverão ser ministrados em língua portuguesa, fora do ambiente da contratante e em datas previamente estabelecidas entre as partes, podendo ser divididos em duas turmas (dois alunos por turma e em datas distintas);
 - 6.1.5. O treinamento deverá ser executado em data acordada com a CONTRATANTE no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato;
 - 6.1.6. Ao término do treinamento deverá ser entregue Certificado Oficial de Participação com detalhamento da carga horária e conteúdo ministrado.

7. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. ENTREGA

- 7.1.1. Os produtos especificados neste documento devem ser entregues, instalados e configurados nas dependências do Data Center PRODESP localizadas no endereço:
 - 7.1.1.1. **MOOCA** - Rua da Mooca, 1921 - Mooca, São Paulo - SP, CEP 03103-902;
- 7.1.2. O prazo máximo de entrega dos PRODUTOS e MANUAIS TÉCNICOS, especificados no item 04 deste documento, é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato.



REL.CPLA.015 de 2023 v1.0

Rev. 10/08/2023

7.2. INSTALAÇÃO E MIGRAÇÃO

- 7.2.1. É de responsabilidade da CONTRATADA, a instalação, configuração e a migração dos equipamentos antigos para os equipamentos novos correspondentes, em datas e prazos previamente acordados com a PRODESP.
- 7.2.2. A CONTRATADA deverá realizar instalações, configurações e migrações no Data Center Prodesp Sede (site backup da solução), localizado na Rua Águeda Gonçalves, 240 – Jd. Pedro Gonçalves – Taboão da Serra – SP, CEP 06760-900 e no Data Center Prodesp Mooca, localizado na Rua da Mooca, 1921 - Mooca, São Paulo - SP, CEP 03103-902;
- 7.2.3. Toda configuração dos hardwares (appliances) deverão ser executadas nas dependências da CONTRATANTE e no seu Site Backup em até o máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega dos equipamentos;
- 7.2.4. A instalação e migração das autoridades certificadoras deverão ser concluídas em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega dos equipamentos;
- 7.2.5. Na impossibilidade de os trabalhos serem realizados em horário comercial, a instalação deverá ser feita fora desse horário ou em horários previamente estabelecidos entre as partes, em finais de semana ou feriados, sem custo adicional à CONTRATANTE;
- 7.2.6. A CONTRATADA deverá instalar e configurar todos os itens constantes nesse Termo de Referência, abrangendo Hardware, Software e Sistema de Gerenciamento;
- 7.2.7. Deverão ser fornecidas todas as licenças de hardware e software necessárias ao pleno funcionamento da solução ofertada.

8. SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA

- 8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a PRODESP, 150 horas de SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, sob demanda e durante a vigência do contrato, devendo disponibilizar Consultor Técnico Especializado.
- 8.2. Entende-se por SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, as atividades de apoio técnico especializado para ajustes, análises, consultoria, customizações e tuning, instalação e configuração de novas funcionalidades, assesment do ambiente, sempre em conjunto com a Equipe Técnica da PRODESP.



REL.CPLA.015 de 2023 v1.0

Rev. 10/08/2023

- 8.3. Os SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA deverão ser executados pela CONTRATADA durante o horário comercial compreendidos entre 8:00 às 17:00hs, de segunda à sexta-feira, devendo eventualmente atender a PRODESP em finais de semana e feriados, para atendimento ou acompanhamento de implementações que necessitem serem executados nestes horários, cabendo à PRODESP informar tais atendimentos à CONTRATADA antecipadamente e de comum acordo entre as partes.
- 8.4. Para contabilização das horas, será considerado somente o tempo em que no qual o profissional esteve presente, realizando as atividades dentro das instalações da PRODESP. Para este controle, o profissional deverá prestar contas diariamente, devendo fornecer a RA (Relatório de Atividades) devidamente assinando pelo mesmo e de um profissional da PRODESP com o horário de início e término das atividades.
- 8.5. Somente serão aceitas faturas referentes aos Serviços de Consultoria Técnica Especializada prestados, mediante solicitação de ORDEM DE SERVIÇO da PRODESP.

8.6. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

As condições para pagamento do objeto deste Termo de Referência são:

- a) **Produtos novos (hardware e software/licenças):** pagamento após recebimento dos mesmos e emissão do termo de aceite;
- b) **Serviços de Instalação e migração:** pagamento após conclusão dos serviços de Instalação, configuração e migração e emissão do termo de aceite;
- c) **Supor te Técnico mensal:** pagamentos mensais após emissão do termo de aceite dos Novos Produtos;
- d) **Serviços de Treinamento:** pagamento após conclusão dos treinamentos, recebimento do certificado de participação e emissão do termo de aceite;
- e) **Serviços de Consultoria Técnica especializada (sob demanda):** pagamento condicionado à emissão e execução da Ordem de Serviço pela Prodesp;



9. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E ACEITE DEFINITIVO DOS PRODUTOS

- 9.1. A CONTRATANTE realizará o recebimento provisório dos produtos, no ato da entrega, nos locais e endereços indicados e acompanhados da sua respectiva nota fiscal/fatura.
- 9.2. A CONTRATANTE emitirá o termo de aceite definitivo, após a constatação de que a marca, o modelo e o part number dos PRODUTOS ofertados correspondem aos propostos, ou seja, que estejam de acordo com o Termo de Referência do edital de licitação e informadas no ANEXO I-A e que se encontram em perfeitas condições de funcionamento;
- 9.3. O prazo máximo para emissão do termo de aceite definitivo neste anexo é de 15 dias a contar da data de entrega destes. Caso os produtos apresentem defeito ou não atendam às especificações técnicas básicas requeridas, o prazo de aceite será reiniciado após a solução dos problemas detectados;
- 9.4. O prazo máximo para a CONTRATADA solucionar os problemas reportados é de 15 dias a contar do comunicado da CONTRATANTE;
- 9.5. Caso haja reincidência dos problemas reportados o aceite será novamente interrompido e a CONTRATADA será comunicada para substituir os produtos com defeito por outros novos, no prazo máximo de 15 dias.

10. ACEITE DOS SERVIÇOS

- 10.1. A PRODESP emitirá o(s) termo(s) de aceite para os serviços de instalação, após a constatação de que os mesmos foram executados de acordo com as especificações técnicas básicas requeridas no edital de licitação e que encontram se em perfeitas condições de funcionamento;
- 10.2. O prazo máximo para emissão do termo de aceite dos serviços especificados neste anexo é de 15 (quinze) dias a contar da data de conclusão e conforme cronograma definido no Plano de Trabalho. Caso os serviços apresentem defeito ou não atendam às especificações técnicas básicas requeridas, o prazo de aceite será reiniciado após a solução dos problemas detectados;



10.3. O prazo máximo para a CONTRATADA solucionar os problemas reportados, é de 5 (cinco) dias a contar do comunicado da PRODESP;

10.4. Caso haja reincidência dos problemas reportados o aceite será novamente interrompido e a CONTRATADA será comunicada para sanar os problemas ou defeitos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

11. GARANTIA

11.1. Todas as licenças de software e equipamentos mencionados neste Termo de Referência, deverão ter o suporte técnico junto ao fabricante e serviços de manutenção pelo período de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de emissão do aceite definitivo dos produtos.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Designar profissionais com reconhecida competência técnica para prestar o atendimento adequado à necessidade de cada chamado;

13.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto que apresentar avarias, defeitos ou falhas de funcionamento;

13.3. Comunicar à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, referentes a qualquer problema detectado com o uso dos equipamentos;



REL.CPLA.015 de 2023 v1.0

Rev. 10/08/2023

- 13.6. Auxiliar a instalação e configuração de todos os HSMs, inclusive durante a migração de chaves do modelo Luna SA 5 para o modelo fornecido;
- 13.7. Fornecer as API's (Application Programming Interface), bibliotecas e manuais atualizados;

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 14.1. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá à fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;
- 14.2. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido em contrato;

15. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1. A fiscalização dos serviços pela PRODESP não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;
- 15.2. A PRODESP poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria nas dependências da CONTRATADA para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato;

16. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

- 16.1. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em documentos e em mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela PRODESP a tais documentos;



- 16.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da PRODESP.
- 16.3. A CONTRATADA deverá assegurar o sigilo das informações, documentos e bancos de dados da PRODESP, e adotar todas as providências necessárias para garantir sigilo de toda e qualquer informação a que ver acesso em função da prestação dos serviços previstos neste TR, respondendo administrativa, civil e penalmente por qualquer violação desse preceito.
- 16.4. A CONTRATADA deverá colaborar com procedimentos de investigação ou auditoria, em especial os em face do uso indevido das informações disponibilizadas para a execução das atividades.

17. NORMAS, PARÂMETROS E RESPONSABILIDADES DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 17.1. Os serviços a serem contratados deverão observar as normas técnicas, a legislação aplicável e pertinente à celebração de contratos do Poder Público, bem como as normas e diretrizes à Proteção de Dados, sob pena de aplicação das penalidades constantes da lei e do contrato;
- 17.2. Como parâmetros mínimos de referência para execução dos serviços, e em observância ao atendimento aos padrões de qualidade, objeto do contrato e dos serviços prestados pela PRODESP, deverão ser observadas as seguintes premissas:
 - 17.3. Segurança da Informação;
 - 17.4. Proteção dos Dados, considerando os fundamentos básicos de respeito à privacidade, autodeterminação informativa, inviolabilidade da intimidade, honra e imagem;
- 17.5. A CONTRATADA se obriga ao cumprimento das seguintes condições e medidas de Segurança da Informação;
- 17.6. Adotar todas as medidas de segurança, sejam elas técnicas e/ou administrativas objetivando a proteção, privacidade e sigilo dos dados e informações à que tiver acesso, durante todo o contrato, bem como durante o ciclo operacional de serviços



prestados, desde a coleta, tratamento e descarte dos dados, incluindo o armazenamento, comunicação e sistemas utilizados, acidentais ou ilícitos como destruição, perda, alteração ou qualquer outra forma inadequada ou ilícita;

17.7. Comunicar à PRODESP qualquer ocorrência e/ou incidente de segurança que possa comprometer ou acarretar risco e, danos aos dados tratados;

17.8. Não compartilhar ou comercializar nenhum dado ou informação obtida em decorrência da prestação de serviços, sem a expressa e formal autorização da PRODESP;

17.9. Manter registros das operações de tratamento de dados realizados, para fins de rastreabilidade;

17.10. Observar e seguir todas as orientações e procedimentos acordados com a PRODESP, não realizando nenhum tratamento que não esteja expressa e previamente autorizado, não coletando nenhum dado ou informação, além das expressamente autorizadas;

17.11. Descartar, ao término do tratamento que envolve a operação de que trata a prestação de serviços contratados, os dados coletados de maneira segura, de sorte a impedir que ocorra sua recuperação;

17.12. A CONTRATADA assume integral responsabilidade legal, seja civil, penal e/ou administrativa, por eventuais danos materiais e/ou pessoais que forem causados à PRODESP, ao Governo do Estado de SÃO PAULO ou a terceiros, caso não seja observada e cumprida qualquer obrigação assumida no Contrato e seus anexos, bem como na legislação brasileira de Proteção de Dados;

17.13. A CONTRATADA assume, além das responsabilidades previstas no Contrato, o uso responsável das informações a que tiver acesso, responsabilizando-se pela segurança da informação, pelo direito à privacidade de seus proprietários, garantindo a confidencialidade dos mesmos;

17.14. O descumprimento às obrigações previstas no Contrato e a infringência a qualquer disposição de Proteção de Dados, implicará na responsabilidade da CONTRATADA na assunção das penalidades previstas na legislação vigente.



ANEXO I-A

DECLARAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

....., de de 2023

À Cia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP

Ref.: Pregão Eletrônico Nº. ____/2023

Declaro (amos), sob as penas da lei, que, o(s) equipamento(s)/produto(s)/modelo(s) ofertado(s) a seguir, para participação nesta licitação, são novos, sem utilização anterior e atende(m) a todas e a cada uma das especificações do Anexo I – **REL.CPLA.015/2023**; declaro(amos) também que estou(amos) ciente(s) e concordo(amos) que, a falta de veracidade e a inconformidade do(s) bem(ns) ora ofertado(s) conforme tabela no item 3, com o bem licitado, detalhadamente, especificado no Anexo I, acarretará a aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste Edital/Contrato em especial, multa prevista e suspensão da minha empresa que ficará proibida de participar de licitações/contratações da PRODESP, pelo prazo da lei.

EMPRESA LICITANTE

CNPJ/MF

NOME, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)
(CONFORME DISPOSTO NO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL)



ANEXO II**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

À

CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N° 087 / 2023 - PROCESSO N° 359.00004482/2023-11

OBJETO: Aquisição de equipamentos HSM (Hardware Security Module), com licenças, conjunto de tokens, suporte técnico, manutenção, treinamento, instalação e migração de ambientes e serviços de consultoria técnica especializada, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como Anexo I.

Para cumprimento do objeto deste Pregão, ofertamos os preços conforme os quadros a seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	HSM Safenet Luna Network+Backup HSM+Luna PED+Conjunto de Tokens	unidade	04	R\$	R\$
02	Licenças partições (cada licença contempla 5 partições)	unidade	04	R\$	R\$
03	Licenças cliente (uma por equipamento)	unidade	04	R\$	R\$
04	Suporte técnico mensal	mês	36	R\$	R\$
05	Treinamento	participantes	04	R\$	R\$
06	Instalação e migração	unidade	04	R\$	R\$
07	Serviços de consultoria técnica especializada (sob demanda com emissão de OS)	horas	150	R\$	R\$
PREÇO GLOBAL:					R \$

Declaramos estar cientes e concordar que, durante a análise desta proposta, poderão ser solicitados documentos para a verificação de sua aceitabilidade e de sua conformidade com as determinações do Termo de Referência – Anexo I, comprometendo-nos a apresentá-los no prazo fixado pelo Sr. Pregoeiro, nos termos do item 5.8.3.

_____, ____ de _____ de 2024.

Empresa Licitante

(Nome e assinatura do representante legal)

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação.

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº _____ / _____, Processo nº _____ / _____:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____ portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/_____, Processo nº ____/_____,
DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

PREGÃO ELETRÔNICO N° 087 / 2023

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.4

MODELO DE DECLARAÇÃO
(empresas em recuperação judicial ou recuperação extrajudicial)
(em papel timbrado da licitante)

Ref: Pregão Eletrônico nº ____/____.

Eu.....(nome completo), representante legal da empresa.....(nome da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico nº ____/____, DECLARO, sob as penas da lei:

Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Pedido de Compra deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Pedido de Compra deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

.....(localidade),de.....de.....

(nome e assinatura do representante legal)
RG n.º

Anexo III.5
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(em papel timbrado da licitante)

Pela presente, declaramos sob as penas de Lei, a inexistência de qualquer fato impeditivo que obste a nossa participação ou contratação neste **Pregão Eletrônico n° ____/____** estando esta empresa absolutamente regular no ponto de vista jurídico, financeiro, fiscal e trabalhista, inclusive perante o INSS/FGTS e em virtude das disposições da Lei federal nº 9.605/98 e Decreto estadual nº 53.047/08.

, de _____ .

(nome da empresa licitante)

(número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ)

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO III.6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (em papel timbrado da licitante)

À

Cia. de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP

Ref: Pregão Eletrônico nº ____/____

Declaramos para os devidos fins, que estamos cientes de que se declarada vencedora, por ocasião da celebração do contrato, nossa empresa comprovará ser Revenda Autorizada da (_____), nos termos dispostos no item 4.1.4.8 do edital.

_____, ____ de _____ de _____.
_____, ____ de _____ de _____.
_____, ____ de _____ de _____.
_____, ____ de _____ de _____.

(nome da empresa licitante)

(nome/assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO III.7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

(em papel timbrado da licitante)

A

Cia. De Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / _____

Declaramos para os devidos fins, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____ /____, que disporemos, quer seja de serviço próprio ou terceirizado, caso declarado adjudicatário do objeto licitado, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, durante o período de garantia do equipamento.

Obs: Utilizar este modelo de declaração, quando o próprio licitante for o responsável pelos serviços de manutenção e assistência técnica.

Ou

Declaramos para os devidos fins, na qualidade de Revenda Autorizada do fabricante, proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ / _____, que a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica durante o período de garantia do equipamento, será prestada pela rede autorizada de assistência técnica do fabricante, que possui laboratório e almoxarifado de peças de reposição em São Paulo, conforme relação anexa e que assumimos a responsabilidade sobre a execução dos serviços nas condições previstas no edital.

Obs: Utilizar este modelo de declaração, quando os serviços de manutenção e assistência técnica forem prestados pela rede autorizada de assistência técnica do fabricante.

, _____ de _____ de _____;

(nome da empresa licitante)

(nome/assinatura do representante legal da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 087 / 2023

ANEXO VI

MINUTA DE CONTATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HSM - HARDWARE SECURITY MODULE COM LICENÇAS, CONJUNTO DE TOKENS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, INSTALAÇÃO E MIGRAÇÃO DE AMBIENTES E SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP E A _____.

Minuta

Pelo presente contrato, de um lado a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, com sede no município de Taboão da Serra, estado de São Paulo, na Rua Agueda Gonçalves nº. 240, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.577.929/0001-35, doravante designada simplesmente **PRODESP**, e, de outro, a _____, com sede na _____ - CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representadas neste ato por seus representantes legais ao final designados e assinados, têm entre si justo e acertado o contrato de aquisição de equipamentos HSM (Hardware Security Module) Thales LUNA Network com licenças, conjunto de Tokens, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, pela **CONTRATADA**, de equipamentos HSM (Hardware Security Module) Thales LUNA Network com licenças, conjunto de Tokens, suporte técnico mensal, manutenção durante 36 (trinta e seis) meses, serviços de treinamento, instalação, migração de ambientes e serviços de consultoria técnica especializada, conforme detalhado no Termo de Referência – Anexo I do Edital, e demais condições estabelecidas neste contrato.
- 1.2. O regime de execução dos serviços objeto deste contrato é de empreitada por preço global.
- 1.3. A presente contratação, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º ____/2023 foi homologada, assim como autorizada a previsão de despesa orçamentária no Documento de Comprovação Orçamentária – DCO nº _____, nos termos do Decreto Estadual n.º 33.144, de 20/3/91, conforme documentos anexados no Processo n.º 359.00004482/2023-11.

II – EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E ENTREGAS

- 2.1. Os equipamentos e serviços objeto deste contrato estão detalhados no Termo de Referência – Anexo I.
- 2.2. Os fornecimentos e os serviços deverão ser prestados observadas as definições e características constantes do Termo de Referência – Anexo I deste contrato.
- 2.3. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento dos equipamentos e serviços relacionados abaixo e detalhados no Termo de Referência – Anexo I, contemplando todos os requisitos definidos.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
01	HSM Safenet Luna Network+Backup HSM+Luna PED+Conjunto de Tokens	unidade	4
02	Licenças partições (cada licença contempla 5 partições)	unidade	4
03	Licenças cliente (uma por equipamento)	unidade	4
04	Supporte técnico mensal	mês	36
05	Treinamento	participantes	4
06	Instalação e migração	unidade	4
07	Serviços de Consultoria técnica especializada (sob demanda com emissão de OS)	horas	150

- 2.4. Todos os itens deverão ser novos, sem uso anterior, isentos de defeitos de fabricação ou acabamento e estarem em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.
- 2.5. Os equipamentos e serviços, objeto deste contrato, deverão ser entregues, instalados e configurados nas dependências do Data Center da **PRODESP**, localizado na Rua da Mooca, 1921 - Mooca, São Paulo - SP, CEP 03103-902, considerando as condições especificadas no Termo de Referência – Anexo I.
- 2.6. O prazo máximo para entrega dos produtos e manuais técnicos é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da data de assinatura deste contrato.
- 2.7. A **CONTRATADA** prestará serviços de suporte técnico remoto e on site, a partir do aceite dos equipamentos e serviços, na forma estabelecida no item 5 do Termo de Referência – Anexo I.
- 2.8. Todas as licenças de software e equipamentos objeto deste contrato, deverão ter o suporte técnico junto ao fabricante e serviços de manutenção pelo período de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de emissão do aceite definitivo dos produtos.

- 2.9. A **CONTRATADA** deverá ministrar treinamento conforme condições estabelecidas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I.
- 2.9.1. Ao término do treinamento a **CONTRATADA** deverá fornecer, aos participantes, Certificado Oficial de Participação com detalhamento da carga horária e conteúdo ministrado.

III – ACEITE

3.1. ACEITE PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS PRODUTOS

- 3.1.1. A **PRODESCP** emitirá o Termo de Aceite Provisório para os produtos, no ato da entrega, no local e endereço indicado e acompanhados das suas respectivas notas fiscais/faturas.
- 3.1.2. A **PRODESCP** emitirá o Termo de Aceite Definitivo, após a constatação de que a marca, o modelo e o part number dos equipamentos correspondem aos propostos no item 2.3., e que se encontram em perfeitas condições de funcionamento.
- 3.1.3. O prazo máximo para emissão do Termo de Aceite é de 15 (quinze) dias a contar da data de entrega dos equipamentos/serviços.
- 3.1.4. Caso os equipamentos ou serviços apresentem defeito ou não atendam às especificações técnicas requeridas, o prazo de aceite será reiniciado após a solução dos problemas apontados.
- 3.1.5. O prazo máximo para a **CONTRATADA** solucionar os problemas reportados é de 15 (quinze) dias a contar do comunicado da **PRODESCP**.
- 3.1.6. Caso haja reincidência dos problemas reportados o aceite será novamente interrompido e a **CONTRATADA** será comunicada para substituir os equipamentos com defeito por outros novos, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.2. ACEITE DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

- 3.2.1. A **PRODESCP** emitirá o termo de aceite para o serviço de instalação, após a constatação de que o serviço foi executado de acordo com as especificações técnicas e que se encontram em perfeitas condições de funcionamento.
- 3.2.2. O prazo máximo para emissão do termo de aceite do serviço instalação é de 15 (quinze) dias a contar da data de conclusão.
- 3.2.3. Caso os serviços não correspondam ao que foi especificado, o prazo de aceite será reiniciado após a solução dos problemas detectados.

3.2.4. O prazo máximo para a **CONTRATADA** solucionar os problemas reportados é de 5 (cinco) dias a contar do comunicado da **PRODESP**.

3.2.5. Caso haja reincidência dos problemas reportados o aceite será novamente interrompido e a **CONTRATADA** será comunicada para sanar os problemas ou defeitos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

IV -OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Cumprir todas as condições estabelecidas neste contrato, bem como no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste instrumento.
- 4.2. Executar os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância às normas legais aplicáveis.
- 4.3. Atender aos chamados da **PRODESP**, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste contrato.
- 4.4. Apresentar relatórios de previstos no Termo de Referência – Anexo I deste contrato, na forma e prazos estabelecidos.
- 4.5. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos trabalhos desenvolvidos.
- 4.6. Notificar a **PRODESP**, em tempo hábil, todo e qualquer problema que impeça ou impacte a concretização de parte ou de todo o objeto desta contratação, prestando todos os esclarecimentos necessários.
- 4.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.
- 4.8. Assumir toda responsabilidade pelos danos que eventualmente venham a ser causados por seus empregados ou prepostos na prestação dos serviços objeto do presente contrato.
- 4.9. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.
- 4.10. Providenciar, concomitantemente à assinatura do contrato, caso não esteja cadastrada, seu cadastro na Unidade Cadastradora do Estado de São Paulo - CAUFESP, ou sua renovação caso esteja com o cadastro vencido, bem como mantê-lo válido durante toda a vigência contratual.
- 4.11. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.12. Responsabilizar-se, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da **PRODESP**, pelas obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista,

accidentária e civil, em relação ao pessoal que a mesma alocar para a prestação dos serviços objeto do presente contrato.

- 4.12.1. Apresentar à **PRODESP**, quando exigido, comprovante de pagamento de salários, apólices de seguros, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da **PRODESP**, por força deste contrato.
- 4.13. Caso ocorram eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados ou ex-empregados da **CONTRATADA**, fica obrigada a requerer a exclusão da **PRODESP** da lide, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante quaisquer terceiros interessados.
- 4.14. Obriga-se, por seus administradores, sócios e gerentes, por seus funcionários ou terceiros contratados e/ou subcontratados, credenciados e representantes, a manter e guardar o mais expresso, estrito e absoluto sigilo sobre dados, informações, conteúdo, especificações técnicas, características de ambientes, relações ou informações de caráter comercial com clientes da **PRODESP**, a que tenham acesso ou conhecimento, sob qualquer forma, em decorrência da prestação dos serviços e/ou fornecimento de bem, objeto deste contrato, no decorrer da sua execução ou cumprimento, sob pena de responder civil e criminalmente pelo seu descumprimento, ficando responsável pela reparação por prejuízos materiais, morais, perdas e lucros cessantes decorrentes.
 - 4.14.1. A obrigação de sigilo prevista no item 4.14., aplica-se não só pelo prazo de vigência ou de execução dos serviços/fornecimento previstos neste contrato como se estende também após seu encerramento pelo prazo de 10 (dez) anos.
- 4.15. Não emitir e/ou fazer circular duplicatas ou saque de letras de câmbio contra a **PRODESP**, relativamente a todo e qualquer crédito decorrente deste contrato, exceto em se tratando a **CONTRATADA** de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.16. Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho, as determinações da Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego e suas alterações, além de outra legislação técnica vigente e as normas de procedimentos internos da **PRODESP**, de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade.

- 4.17. Apresentar, sempre que solicitado pela **PRODESP**, cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras n.º 07 e 09, respectivamente, da Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determina a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e instalando e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor.
- 4.18. Observada a natureza do objeto contratado, responsabilizar-se exclusivamente, pela retirada e descarte do material até o destino final, sempre que solicitado pela **PRODESP**, obrigando-se a apresentar a documentação comprobatória de sua qualificação para tanto, de conformidade com a legislação pertinente, sob pena de rescisão do ajuste, bem como da imposição das penalidades nele previstas.
- 4.19. Como condição para assinatura do presente contrato, caso a **CONTRATADA** esteja em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial e, caso a **CONTRATADA** esteja na situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo o plano de recuperação extrajudicial.
- 4.20. **Assinar o "Termo de Ciência e de Notificação", Anexo III deste contrato, dando ciência da remessa da documentação do procedimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.**
 - 4.20.1. **Providenciar o cadastro de seus representantes legais responsáveis pela assinatura do "Termo de Ciência e de Notificação" no Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP e mantê-lo atualizado, para fins de cadastramento em processo eletrônico, nos termos das Instruções nº 01 de 2020, alteradas pela Resolução nº 11 de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;**
 - 4.20.2. **Ficará a critério da CONTRATADA o acompanhamento do processo junto àquela corte, cabendo-lhe as diligências para juntada da procuração nomeando seus representantes legais/procuradores e demais atos que se fizerem necessários.**
- 4.21. Assinar e cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO DIVULGAÇÃO - Anexo II, deste contrato.
- 4.22. Assinar, ao término da vigência do presente contrato, o Termo de Encerramento e Outras Avenças, conforme modelo Anexo IV deste instrumento.

V - OBRIGAÇÕES DA PRODESCP

- 5.1. Emitir os Termos de Aceite nos prazos estabelecidos na Cláusula III - Aceite.
- 5.2. Permitir aos técnicos da **CONTRATADA**, amplo e livre acesso ao local onde se acharem instalados os equipamentos contemplados neste contrato, respeitadas as normas de segurança adotadas pela **PRODESCP**.
- 5.3. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências técnicas que demandem assistência técnica, para a adequada abertura de chamada técnica e consequente mobilização do seu pessoal técnico.
- 5.4. Efetuar os pagamentos no prazo previsto na cláusula VII - FATURAMENTO E PAGAMENTO.
- 5.5. Assinar, ao término da vigência do presente contrato, o Termo de Encerramento e Outras Avenças, conforme modelo Anexo IV deste instrumento.

VI- PREÇO E REAJUSTE

- 6.1. O preço total estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), base: ____/____/20___.

- 6.2. Pelo fornecimento dos produtos constantes do item 2.3. e relacionados abaixo, a **PRODESCP** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	HSM Safenet Luna Network+Backup HSM+Luna PED+Conjunto de Tokens	4		
2	Licenças partições (cada licença contempla 5 partições)	4		
3	Licenças cliente (uma por equipamento)	4		
Total				

- 6.3. Pelos serviços constantes do item 2.3. e relacionados abaixo, a **PRODESCP** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4	Treinamento (participantes)	4		
5	Instalação e migração	4		
6	Supporte técnico (mês)	36		
7	Consultoria técnica sob demanda (horas)	150		
Total				

- 6.4. Nos preços estabelecidos já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao seu objeto, abrangendo todas as despesas necessárias para a execução do serviço, inclusive despesas com taxas, materiais, transportes, fretes, mão de obra, bem como todos os benefícios e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários, ficando todos estes itens sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo à **PRODESP** arcar com custos adicionais a quaisquer títulos.
- 6.5. O preço mensal dos serviços de suporte técnico e o valor unitário da hora de consultoria técnica serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor) ocorrida no período, conforme fórmula a seguir:

$$R = Po \cdot [(\frac{IPC}{IPCo}) - 1]$$

onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC - FIPE (Índice de Preços ao Consumidor), ocorrida entre o mês de referência de preços ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

- 6.5.1. Na hipótese de superveniência de disposição da Lei Federal ou de determinação do Poder Executivo Federal, permitindo a aplicação de reajuste de preço em periodicidade inferior à prevista no item 5, poderão as partes contratantes repactuar a nova periodicidade, obedecida as condições que a Lei, então vigente, estabelecer;
- 6.5.2. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do índice estabelecido no item 6.5. supra, será utilizado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, no caso de não determinação deste, será escolhido o índice substituto que melhor venha refletir a variação dos custos da **CONTRATADA**;
- 6.5.3. Na periodicidade prevista no item 6.5. e de acordo com o percentual máximo de reajuste apurado nos termos do mencionado item, as partes negociarão o percentual a ser aplicado sobre o valor do presente contrato, a título de reajuste, fundamentado em planilhas de custo ou outros documentos que comprovem o pleito da **CONTRATADA**.

VII - FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 7.1. O faturamento do objeto do presente contrato deverá ser feito no CNPJ da **PRODESP**, correspondente ao local de entrega e/ou da prestação dos serviços. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá consultar os dados cadastrais correspondentes, no endereço eletrônico: www.prodesp.sp.gov.br/fornecedores/filiais-prodesp.
- 7.2. Quando da emissão da nota fiscal, caso a **CONTRATADA** esteja em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial e, caso a **CONTRATADA** esteja em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
 - 7.2.1. A não apresentação do documento requerido no item 7.2. acarretará aplicação de multa prevista na Cláusula X - Rescisão e Penalidades.
- 7.3. As Notas Fiscais/Faturas representativas dos pagamentos deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** contra a **PRODESP** e enviadas eletronicamente, somente em PDF, conforme Instrução Normativa 001/2021, publicada pela **PRODESP** no Diário Oficial e disponível para consulta no endereço eletrônico: <https://www.prodesp.sp.gov.br/institucional/instrucoes-normativas/>.
 - 7.3.1. Na hipótese de divergência entre os valores constantes na Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** e os estipulados no contrato, a **PRODESP** poderá glosar os valores apontados como indevidos.
- 7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega das Notas Fiscais/Faturas pela **CONTRATADA**, após a devida atestação pela **PRODESP** referentes aos serviços executados.
 - 7.4.1. A **PRODESP** realizará os pagamentos nos dias 5 e 20 do mês, sendo prorrogado para o dia útil subsequente, no caso de dias não úteis;
 - 7.4.2. As Notas Fiscais/Faturas entregues pela **CONTRATADA** entre os dias 1 e 5 do mês subsequente à prestação dos serviços serão pagas no dia 5 do mês subsequente à entrega. As Notas Fiscais/Faturas entregues após o dia 5, serão pagas no dia 20 do mês subsequente à entrega. As Notas Fiscais/Faturas entregues após o dia 21, serão pagas no dia 5 do mês subsequente, fora o mês de sua entrega;
 - 7.4.3. No caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura por qualquer motivo, a reapresentação será considerada como nova solicitação para efeito de contagem do prazo de seu pagamento;

- 7.4.4. No primeiro e no último mês de prestação dos serviços, o valor mensal dos serviços será calculado pro rata dia, adequando os dispêndios à efetiva vigência contratual, conforme Cláusula V - VIGÊNCIA. Nos demais meses, os encargos serão cobrados com base no período mensal da efetiva prestação dos serviços
- 7.5. Havendo atraso no pagamento, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.
- 7.6. As importâncias a serem pagas pela **PRODESP** serão depositadas em conta corrente da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A.
- 7.6.1. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá informar à **PRODESP**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do presente contrato, o número de sua conta corrente e o da agência do referido estabelecimento bancário.
- 7.7. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais — CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela **CONTRATADA**, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.
- 7.8. Todos os tributos sejam eles federais, estaduais ou municipais sob qualquer título, inclusive o I.S.S. (Imposto sobre Serviços) que incidam ou venham a incidir sobre este contrato são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 7.9. A **PRODESP** efetuará a retenção/recolhimento referente ao INSS, conforme previsto na Lei Federal nº 8.212/91, com a redação dada pela Lei Federal nº 9.711/98, e do percentual relativo ao ISSQN nos termos da Lei Complementar nº 116/2003, se aplicáveis.
- 7.10. A **PRODESP** poderá efetuar, nos termos do artigo 267 do seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a **CONTRATADA**:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
 - c) estiver sendo processada judicialmente pelo descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, decorrentes da execução do contrato, em tendo sido a **PRODESP** incluída no polo passivo da ação.

- 7.11. A **CONTRATADA**, optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES) junto à Secretaria da Receita Federal (SRF), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar a cada pagamento, nos termos do anexo da Instrução Normativa nº 791 de 10 de dezembro de 2027 da Secretaria da Receita Federal (SRF), DECLARAÇÃO, emitida em duas vias e devidamente assinadas pelo representante legal da **CONTRATADA**. A não apresentação da respectiva declaração ensejará a retenção na fonte dos tributos e contribuições devidos.
- 7.11.1. A **PRODESP** arquivará a primeira via da declaração a que se refere o item acima, que ficará à disposição da Secretaria da Receita Federal (SRF), devendo a segunda via ser devolvida à **CONTRATADA**, como recibo.
- 7.12. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

VIII - VIGÊNCIA

- 8.1. A vigência do presente contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes até o limite de 5 (cinco) anos, no tocante aos serviços de suporte técnico e consultoria técnica sob demanda.

IX – CONFIDENCIALIDADE

- 9.1. Obriga-se, por seus administradores, sócios e gerentes, por seus funcionários ou terceiros contratados e/ou subcontratados, credenciados e representantes, a manter e guardar o mais expresso, estrito e absoluto sigilo sobre dados, informações, conteúdo, especificações técnicas, características de ambientes, relações ou informações de caráter comercial com clientes da **PRODESP**, a que tenham acesso ou conhecimento, sob qualquer forma, em decorrência da prestação dos serviços e/ou fornecimento de bem, objeto deste contrato, no decorrer da sua execução ou cumprimento, sob pena de responder civil e criminalmente pelo seu descumprimento, ficando responsável pela reparação por prejuízos materiais, morais, perdas e danos e lucros cessantes decorrentes.
- 9.1.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas acima obriga a **CONTRATADA**, a qualquer tempo, ao pagamento, em favor da **PRODESP**, da multa prevista no subitem 10.6.4..

- 9.1.2. A obrigação de sigilo prevista no item 9.1., aplica-se não só pelo prazo de vigência ou de execução dos serviços/fornecimento previstos neste contrato como se estende também após seu encerramento pelo prazo de 10 (dez) anos.

X – RESCISÃO E PENALIDADES

- 10.1. O contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 273 a 275 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODESCP, sujeitando-se a **CONTRATADA** à penalidade prevista no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002 e multas previstas no presente contrato.
- 10.2. O presente contrato poderá ser rescindido, por quaisquer das partes, pelo não cumprimento de quaisquer condições ou cláusulas estabelecidas neste instrumento, ficando a parte infratora sujeita, a favor da parte inocente, às perdas e danos correspondentes.
- 10.3. No caso da **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 10.4. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 10.5. Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das partes contratantes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro
- 10.6. Pelo descumprimento de obrigações contratuais, a PRODESCP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- 10.6.1. Multa equivalente a 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato no caso de rescisão por culpa ou requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da PRODESCP.
- 10.6.2. Em caso de atraso para atendimento e execução dos serviços estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência – Anexo I, a PRODESCP poderá aplicar multa calculada por hora de atraso e sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência, considerando-se os seguintes critérios:
- a) Atraso de até 24 (vinte e quatro) horas, multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por hora de atraso;
- b) Da 25ª até a 48ª hora, multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, cumulada com o previsto no inciso anterior;

- c) Após 48 (quarenta e oito) horas de atraso, a **CONTRATADA** ficará sujeita unicamente à multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, podendo ainda a **PRODESP**, a seu critério, rescindir o contrato sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.
- 10.6.3. Ocorrendo descumprimento dos prazos para entrega dos equipamentos, produtos e relatórios previstos neste contrato e no Termo de Referência – Anexo I, a **PRODESP** poderá aplicar multa sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência, utilizando os seguintes critérios:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% por dia;
 - b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 10%, desconsiderando o previsto no inciso anterior;
 - c) atraso superior a 60 (sessenta) dias, multa de 15% (quinze por cento) do faturamento do mês da ocorrência, cumulativa com o previsto no inciso b, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.
- 10.6.4. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido pelo IPC-FIPE, para o descumprimento do estipulado na cláusula IX - CONFIDENCIALIDADE deste contrato, sem prejuízo da cobrança de todos os prejuízos materiais e morais, custas, despesas processuais, honorários advocatícios, correção monetária e demais cominações processuais e legais, pelo ajuizamento da competente ação judicial de perdas e danos contra a **CONTRATADA**.
- 10.6.5. Multa equivalente a 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência, por infringência de qualquer cláusula, condições ou obrigações pactuadas neste contrato e não abrangidas pelas alíneas anteriores. Não havendo faturamento no mês da ocorrência, a multa será de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor total do contrato.
- 10.6.5.1. Em caso de reincidência do descumprimento contratual, a multa estabelecida terá seu percentual acrescido em 50% (cinquenta por cento).
- 10.6.6. Impedimento para licitar e contratar com a Administração Estadual, de acordo com o artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002 e Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 10.7. Ficará a critério da **PRODESP** a aplicação cumulativa ou não das penalidades acima.

- 10.8. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, após ter sido garantido o exercício do direito de defesa e registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.
- 10.9. As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobrados da **CONTRATADA**, através de cobrança direta e autônoma, pela via administrativa ou judicial.
- 10.10. No caso de não existirem pagamentos pendentes, a **CONTRATADA** deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, por meio de depósito bancário, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.
- 10.11. Os valores referentes às multas, indenizações e demais importâncias quando não resarcidos pela **CONTRATADA**, serão atualizados pelo IPC-FIPE, calculado *pro rata dia* e acrescido de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano.
- 10.12. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, a **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados à **PRODESP** ou a terceiros, na forma disposta no artigo 76 da Lei federal nº 13.303/2016, ou outras disposições legais, se aplicáveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado
- 10.13. As partes poderão rescindir o presente contrato, mediante acordo.

XI – GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1. Para garantir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas no presente contrato, a **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da **PRODESP**, contado da assinatura deste contrato, fornecer garantia de execução contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado deste contrato, com validade que abranja todo o período contratual.
- 11.2. A garantia mencionada no item 11.1., será prestada por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.
 - 11.2.1. A caução em dinheiro deve ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - 11.2.2. Não será aceita carta de fiança emitida por sociedade não registrada como instituição financeira junto ao Banco Central do Brasil, conforme Parecer SubG Cons. nº 63/2016 da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo;

- 11.2.3. A garantia mencionada nos itens 11.1. e 11.2., deverá ser válida por prazo não inferior à vigência do contrato ou de suas prorrogações, devendo ser providenciada, sempre que necessária, a sua revalidação.
- 11.3. A **CONTRATADA** providenciará complementação da garantia, de forma a manter a equivalência estipulada no item 11.1. no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da assinatura de eventual aditamento que altere o valor deste contrato.
- 11.4. A inobservância do prazo fixado para apresentar a garantia ou a sua complementação, conforme disposto nos itens 11.1. e 11.3., acarretará aplicação de multa prevista na cláusula IX - RESCISÃO E PENALIDADES.
- 11.4.1. O atraso superior a 25(vinte e cinco) dias autorizará a **PRODESP** a:
- a) promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações, ou
 - b) reter o valor dos pagamentos eventualmente devidos ao contratado, até que a garantia seja apresentada.
- 11.4.2. A **PRODESP** devolverá à **CONTRATADA** o valor retido, sem juros, correção monetária, ou qualquer outro acréscimo, em até 10 (dez) dias úteis, após a data de apresentação ou complementação da garantia.
- 11.5. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.5.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- 11.5.2. Prejuízos diretos causados à **PRODESP** decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** durante a execução do objeto do contrato;
- 11.5.3. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela **PRODESP** à **CONTRATADA**; e
- 11.5.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela **CONTRATADA**.
- 11.6. Não serão aceitas garantias que incluem outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
- 11.6.1. Caso fortuito ou força maior;
- 11.6.2. Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à **PRODESP**.

- 11.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída, após a execução de todas as obrigações contratuais, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de caução em dinheiro pelo IPC FIPE - Índice de Preços ao Consumidor ou no caso de sua extinção, pelo índice previsto na legislação estadual aplicável, vigente na data da devolução e calculada desde a data de sua prestação.
- 11.8. A qualquer tempo, a **PRODESP** poderá, justificadamente, exigir a substituição da garantia oferecida, devendo ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 11.9. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela **PRODESP** após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.
- 11.10. A garantia somente será liberada com a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O presente contrato é regido pelas suas cláusulas, pelo disposto na Lei federal nº 13.303/2016, pela Lei federal nº 10.520/2002, pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODESP**, pelas Leis Federais nº 9.609 (Lei do Software) e 9.610 (Lei de Direitos Autorais) de 19/02/1998, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelos preceitos de direito privado.
- 12.2. O presente contrato, a execução de seu objeto, produtos e/ou serviços não poderão ser cedidos ou transferidos total ou parcialmente, pela **CONTRATADA**, a terceiros estranhos a esta contratação.
- 12.3. A **PRODESP** poderá, sem a necessidade de anuênciam da **CONTRATADA**, utilizar os produtos e/ou serviços adquiridos por meio deste contrato para a prestação de serviços a seus **CLIENTES** (órgãos ou entidades públicas da Administração Direta e Indireta, vinculados aos Governos Estadual e Municipal no estado de São Paulo).
- 12.4. O cumprimento, durante a execução dos serviços, das leis federais, estaduais e municipais vigentes, correrá por conta da **CONTRATADA**, sendo esta a única e exclusiva responsável pelas infrações que houver.
- 12.5. A **CONTRATADA**, mediante acordo, poderá anuir na cessão ou transferência total ou parcial deste contrato da **PRODESP** para qualquer de seus clientes e/ou entes da Administração Pública em geral, mantidas as mesmas condições nele estabelecidas.

- 12.6. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e nem afetará o direito da parte contratante em exercê-lo a qualquer tempo.
- 12.7. As cláusulas deste contrato prevalecerão sempre em relação a qualquer acordo verbal ou escrito, ajustado anterior ou posteriormente à data de sua assinatura, bem como em relação às disposições eventualmente conflitantes com o edital da licitação que o originou, a menos que sejam expressamente revogadas pelas partes, através de termo de retificação a este contrato.
- 12.8. A **CONTRATADA** ficará sujeita à instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei federal nº 12.846/2013 e do Decreto estadual nº 67.301, de 24/11/2022, sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 83 e 84 da Lei federal nº 13.303/2016, caso incorra na prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção ao longo da execução deste contrato.
- 12.9. O disposto neste contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de termo aditivo.

XIII – ANEXOS

- 13.1. Integram o presente contrato os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Termo de Confidencialidade e Não Divulgação
- Anexo III - Termo de Ciência e de Notificação – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Anexo IV - Termo de Encerramento e Outras Avenças – Modelo.

XIV – FORO

- 14.1. As partes elegem o foro da comarca de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acertadas, as Partes e testemunhas firmam o presente instrumento.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde à data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is).

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I DO EDITAL, como se aqui estivesse – (doc. SEI nº)

ANEXO II

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO DIVULGAÇÃO

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP
Contratada: CONTRADA
Contrato nº _____
Objeto: Aquisição de equipamentos HSM (Hardware Security Module) Thales LUNA Network com licenças, conjunto de Tokens.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde à data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is).

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Gileno Gurjão Barreto**
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 315.099.595-72

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pela Contratada: .

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA PRODESP:

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Nota: Modelo publicado pelo TCESP no DOE de 16/12/2021.

ANEXO IV

TERMO DE ENCERRAMENTO E OUTRAS AVENÇAS DO CONTRATO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HSM - HARDWARE SECURITY MODULE COM LICENÇAS, CONJUNTO DE TOKENS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, INSTALAÇÃO E MIGRAÇÃO DE AMBIENTES E SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A

PRO.00._____

Pelo presente termo, de um lado a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, com sede no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Rua Agueda Gonçalves n.º 240, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 62.577.929/0001-35, doravante denominada simplesmente **PRODESP**, e de outro lado, a _____, com sede na _____,

- CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representadas neste ato por seus representantes legais ao final designados e assinados, representadas neste ato por seus representantes legais ao final designados e assinados, resolvem encerrar o contrato de aquisição de equipamentos HSM (Hardware Security Module) Thales LUNA Network com licenças, conjunto de Tokens – PRO.00._____, mediante a seguinte cláusula e condições:

I – ENCERRAMENTO E OUTRAS AVENÇAS

- 1.1. As partes, de comum acordo, consideram concluído o objeto do contrato PRO.00.____ em ____/____/____, permanecendo em plena vigência todas as obrigações eventualmente remanescentes.
- 1.2. Em decorrência do encerramento do contrato mencionado no item 1.1. acima, as partes dão-se plena, rasa, mútua, recíproca, irrestrita, irrevogável e irretratável quitação dos serviços e valores referentes ao objeto do contrato PRO.00._____, para nada mais reclamar a qualquer título.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes e testemunha assinam o presente termo.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde à data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is).

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO
ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**

CONTRATADA

Testemunhas:
